



3^a ERRATA DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA

A Administração Pública, por meio da Comissão de Contratação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **ERRATA** para **esclarecimento de informações constantes** no Edital de Concorrência nº 001/2025, nos seguintes termos:

Fica **desconsiderado** o trecho constante no Anexo III – Briefing, página 59, onde se lê:

"... devem levar em consideração todos os custos relacionados, inclusive os valores de criação sem desconto, explicitados em planilha destinada a este fim."

Para fins de **interpretação e aplicação do edital, prevalece exclusivamente o disposto na página 21**, item "Estratégia de Mídia e Não Mídia", letra "c", que estabelece:

"Devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores."

A presente errata visa a correção textual de algumas informações e objetiva exclusivamente **esclarecer alguns tópicos que possam gerar dúvidas aos licitantes**. Ficam ratificados e permanecem inalterados os demais termos e condições do edital que não foram expressamente esclarecidos/corrigidos por esta errata.

Publique-se e dê-se a devida publicidade, para que produza seus efeitos legais.

Nova Lima, 03 de fevereiro de 2026.

NEESHA DAIAN LOUREIRO

Agente de Contratação